



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 575, DE 07/07/1988

Concede desconto especial para regularização de lotes de terreno do Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A todos os chefes de família, arrimos de família e responsáveis pela manutenção de uma unidade familiar, que desejarem regularizar a situação dos lotes de terreno urbano que ocupam, pertencentes ao Patrimônio Municipal, cuja posse tenha 05 (cinco) anos ou mais, será concedido um desconto especial de 80% (oitenta por cento) sobre o valor da arrematação.

Parágrafo único - Em qualquer dos casos referidos no caput do artigo, será necessária a comprovação.

Art. 2º - A regularização dos lotes mencionados no artigo anterior, deverá ser feita de acordo com as normas e condições previstas na Lei nº 352, de 24/02/78.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 07 DE JULHO DE 1988.



-ILSON MORAIS DA SILVA-

PREFEITO MUNICIPAL